

1 **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL**
2 **UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS**
3 **Ata da 2ª reunião, realizada em 25 de março de 2008**
4

5 Aos vinte e cinco dias de março de 2008, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do
6 Rio das Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental
7 (COPAM), no auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
8 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
9 seguintes membros efetivos e suplentes: o presidente Shelley de Souza Carneiro; Ana
10 Lúcia Guará Bezerra, Irene Maria Vaz Magni Frayha, Valter Vilela Cunha, Sídôn
11 Clévio Etrusco, Guilherme Gonçalves Teixeira, Carlos Alberto de Freitas, Ronaldo
12 Luiz Rezende Malard, Maria Dalce Ricas / Eduardo Machado de Faria Tavares; Écio
13 Antônio Belo, Marta Alves Larcher, Thaís Rêgo de Oliveira e Paula Meireles Aguiar.
14 **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
15 Nacional Brasileiro pelo subtenente Roberto Oliveira, saxofonista da banda de música
16 da Polícia Militar de Minas Gerais. **2) ABERTURA DA SESSÃO.** O presidente
17 Shelley de Souza Carneiro declarou aberta a sessão. **3) COMUNICADOS DOS**
18 **CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **4) PROCESSO**
19 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE PRÉVIA. Gerdau Açominas S/A. Lavra**
20 **a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Ouro Preto/MG.**
21 **COPAM/PA 1778/2004/009/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos
22 do parecer técnico e controle processual, com as seguintes inclusões e alterações de
23 condicionantes: – Condicionante nº 8, nova redação: “Apresentar medidas mitigadoras
24 que contemplem programa de resgate e recomposição de flora.” – Condicionante nº 9,
25 complementar a redação com “... considerando possível conectividade fora da área
26 diretamente afetada.” – Condicionante nº 10, nova redação: “Firmar Termo de
27 Compromisso com o Instituto Estadual de Florestas (IEF) para compensação florestal
28 e ambiental. Prazo: Antes da concessão da Licença de Instalação.” – Aprovada a
29 inclusão das seguintes condicionantes: “Realizar inventário das emissões de gases
30 causadores do efeito estufa e implantar medidas de minimização das mesmas.”
31 “Implantar estrutura de combate de incêndio na área diretamente afetada pelo
32 empreendimento e na região onde se insere.” As conselheiras Paula Meireles Aguiar e
33 Thaís Rêgo de Oliveira votaram contrário à inclusão da condicionante relativa à
34 emissão dos gases causadores do efeito estufa. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
35 **DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTES.**
36 **Sandvik Mining And Construction do Brasil S/A. Fabricação de máquinas,**
37 **aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e superficial.**
38 **Vespasiano/MG. COPAM/PA 6850/2007/001/2007.** Licenças concedidas por
39 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. O presidente
40 Shelley de Souza Carneiro acatou solicitação dos conselheiros para apresentação na
41 URC da situação dos distritos industriais no Estado de Minas Gerais, para que sejam
42 deliberados prazos para regularização ambiental do setor. A conselheira Maria Dalce
43 Ricas propôs que a URC delibere que nenhum projeto seja protocolado até que o

44 distrito industrial esteja licenciado, e que seja dado prosseguimento apenas aos
45 processos já protocolados. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA**
46 **DE INSTALAÇÃO. Companhia Vale do Rio Doce (CVRD). Pilha de estéril 3 na**
47 **mina Brucutu. São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. COPAM/PA 022/1995/031/2006.**
48 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
49 processual, com as seguintes alterações de condicionantes: – Condicionante nº 7, nova
50 redação: “Apresentar medida de recomposição da vegetação na proporção de um para
51 um em relação à área suprimida.”; – Aprovada a inclusão das seguintes
52 condicionantes: “Implantar sistema de prevenção e combate a incêndio na vegetação
53 natural diretamente afetada pelo empreendimento e na região onde se insere.”;
54 “Apresentar inventário de emissões de gases causadores do efeito estufa e realizar
55 medidas de carbonização.” **Minerações Brasileiras Reunidas S/A (MBR).**
56 **Expansão do complexo Pico. Minério de ferro. Itabirito/MG. COPAM/PA**
57 **211/1991/051/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
58 técnico e controle processual, com alteração de condicionantes: – Condicionante nº
59 12, nova redação: “Plantar 20 (vinte) exemplares de cada espécie retirada que esteja
60 na lista de espécies ameaçadas ou em risco de extinção”; – Aprovada a inclusão das
61 seguintes condicionantes: “Apresentar inventário de emissões de gases causadores do
62 efeito estufa e realizar medidas de carbonização”; “Realocar a fauna existente na
63 área suprimida para a implantação do projeto.”; “Implantar estrutura de combate de
64 incêndio na área diretamente afetada pelo empreendimento e na região onde se
65 insere.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
66 **Sociedade Empreendimentos Indústria e Comércio S/A (Soeicom). Ampliação do**
67 **empreendimento para fabricação de cimento. Vespasiano/MG. COPAM/PA**
68 **001/1977/147/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
69 técnico e controle processual. A URC determinou que o licenciamento da
70 operacionalização do moinho seja avaliado conjuntamente com o processo de
71 renovação da Licença de Operação da fábrica, e da mesma forma que os dois
72 licenciamentos sejam encaminhados conjuntamente para deliberação da URC. A
73 conselheira Maria Dalce Ricas recomendou que, na fase da Licença de Operação,
74 sejam contempladas condicionantes relativas ao inventário de emissões de gases
75 causadores do efeito estufa e medidas de carbonização. **8) PROCESSOS**
76 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. Terraviva Engenharia**
77 **Ambiental Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Belo**
78 **Horizonte/MG. COPAM/PA 4763/2007/001/2007.** Licença concedida por
79 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **Recitec –**
80 **Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. Processamento de resíduos. Pedro**
81 **Leopoldo/MG. COPAM/PA 020/2000/040/2007.** Licença concedida por
82 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **Sociedade**
83 **Empreendimentos Indústria e Comércio S/A (Soeicom). Co-processamento de**
84 **resíduos da Delp em forno de clínquer. Vespasiano/MG. COPAM/PA**
85 **001/1977/136/2006.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
86 técnico e controle processual. **Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.**

87 **Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento**
88 **em forno de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 020/2000/042/2007.**
89 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
90 processual. **9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**
91 **OPERAÇÃO CORRETIVA. Bucyrus Brasil Ltda. Fabricação de peças para**
92 **reposição em maquinário de mineração, sem tratamento térmico, superficial.**
93 **Vespasiano/MG. COPAM/PA 223/1991/002/2007.** Licença concedida por
94 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **Petrobras**
95 **Distribuidora S/A. Base de armazenamento de combustíveis e abastecimento de**
96 **aeronaves do Aeroporto de Confins. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA**
97 **2075/2002/001/2002.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
98 técnico e controle processual, com inclusão da seguinte condicionante: “Realizar
99 inventário das emissões de gases causadores do efeito estufa e implantar medidas de
100 minimização das mesmas.” Os conselheiros Carlos Alberto de Freitas, Thaís Rêgo de
101 Oliveira, Paula Meireles Aguiar e Guilherme Gonçalves Teixeira votaram contra a
102 inclusão da condicionante. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA**
103 **DE OPERAÇÃO. Anglogold Ashanti Mineração Ltda. Fabricação de ácido**
104 **sulfúrico. Nova Lima/MG. COPAM/PA 089/1985/043/2006.** Licença concedida por
105 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **11) PROCESSOS**
106 **ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
107 **Lafarge Brasil S/A. Fabricação de cimento. Matozinhos/MG. COPAM/PA**
108 **042/1983/030/2006.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer
109 técnico e controle processual, com destaque para o prazo de validade de 8 (oito) anos
110 e inclusão das seguintes condicionantes: – “Implantar estrutura de combate de
111 incêndio na área diretamente afetada pelo empreendimento e na região onde se
112 insere.” – “Realizar inventário das emissões de gases causadores do efeito estufa e
113 implantar medidas de carboneutralização ou minimização das emissões. Prazo: 1 (um)
114 ano para o inventário, devendo a carboneutralização ser executada durante o período
115 de funcionamento do empreendimento.” As conselheiras Thaís Rêgo de Oliveira e
116 Paula Meireles Aguiar votaram contra a inclusão da condicionante relativa a emissão
117 dos gases causadores do efeito estufa. Declaração de voto. “Quero justificar que não
118 somos contra esse inventário, só acho que poderíamos tratar de forma setorial, através
119 de uma determinação da Câmara de Mudanças Climáticas, até porque se tratarmos
120 numa deliberação obrigaremos não só as empresas que passarem aqui a partir de
121 agora, mas todas as empresas.” (Conselheira Paula Meireles Aguiar). A URC Rio das
122 Velhas aprovou, ainda, por unanimidade, moção para que a Câmara de Mudanças
123 Climáticas paute discussão em sua próxima reunião visando propor uma política
124 setorial em relação aos temas carboneutralização de empreendimentos e emissão de
125 gases causadores do efeito estufa. **Fiação e Tecidos Santa Bárbara Ltda. Fiação e**
126 **tecelagem de algodão. Augusto de Lima/MG. COPAM/PA 282/1997/003/2005.**
127 Revalidação indeferida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
128 processual. **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DA**
129 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda.**

130 **Lavra a céu aberto sem beneficiamento. Santa Bárbara/MG. COPAM/PA**
131 **111/1988/014/2004.** Licença prorrogada por unanimidade nos termos do parecer
132 técnico e controle processual. **13) PROCESSO ADMINISTRATIVO COM**
133 **RECURSO À URC. Prefeitura Municipal de Vespasiano. Drenagem de córrego.**
134 **Vespasiano/MG. COPAM/PA 342/1990/004/2005, AI 1014/2004.** Aprovado por
135 unanimidade o parecer jurídico, que informa sobre a intempestividade do recurso. **14)**
136 **ASSUNTOS GERAIS. Compensação ambiental da barragem Bom Jardim /**
137 **Mineração Rio Pomba.** A conselheira Maria Dalce Ricas registrou pedido de
138 informação quanto à compensação ambiental para o empreendimento barragem Bom
139 Jardim, da Mineração Rio Pomba. “Na Câmara de Mineração, foi concedida Licença
140 de Instalação para a barragem Bom Jardim, da Mineração Rio Pomba, e o processo
141 não tinha sido encaminhado para compensação ambiental. A CMI deliberou que a
142 SEMAD seria chamada a se pronunciar sobre o assunto.” **Medidas compensatórias e**
143 **compensação ambiental.** **O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard** manifestou
144 sua preocupação em relação à necessidade de padronização das “medidas de
145 compensação ambiental e medidas compensatórias” nos processos de licenciamento, e
146 propôs que o tema seja pautado para discussão na Câmara Técnica Normativa.
147 “Precisamos definir compensação ambiental e medidas compensatórias. Estamos
148 vendo vários processos adotando medidas compensatórias, mas precisamos definir
149 critérios e normas até para não sermos injustos nas nossas decisões.” **O presidente**
150 **Shelley de Souza Carneiro** afirmou que irá solicitar ao Núcleo de Compensação
151 Ambiental para fazer apresentação sobre o tema à URC, para iniciar as discussões,
152 além de levar o assunto para as câmaras temáticas. **Descentralização do COPAM.**
153 **Conselheira Maria Dalce Ricas:** “É absolutamente absurdo que em Mariana e Barão
154 de Cocais a mineração, inclusive boa parte da Vale do Rio Doce, seja licenciada em
155 Governador Valadares. Repetindo as palavras do secretário de que o Estado não pode
156 se basear apenas na geografia da bacia para implantar medidas, é preciso considerar
157 outros aspectos, como cultural e econômico. Outro exemplo, o ponto de referência de
158 Pedra Azul é Teófilo Otoni e não tem lógica mandar o cidadão de Pedra Azul ir a
159 Diamantina discutir problemas da região. Vamos propor ao Sindixtra que a gente
160 reivindique formalmente que isso seja mudado.” **Otimização dos pareceres técnicos.**
161 **Conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard** propôs que os pareceres técnico dos
162 processos enviados à URC fossem elaborados de forma mais simplificada e objetiva,
163 evitando, por exemplo, a repetição desnecessária de informações constantes no
164 EIA/RIMA ou no RCA/PCA. **A conselheira Irene Maria Vaz Magni Frayha**
165 recomendou que os pareceres informem se existe ou não a compensação ambiental
166 exigida na lei do SNUC, diferenciando das medidas compensatórias.
167 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
168 Shelley de Souza Carneiro declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente
169 ata.